

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste no valor do litro de combustível do tipo gasolina comum e a vigência contratual, determinados no Contrato nº 0012/22 e suas alterações posteriores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: AUTO POSTO SAMAPE EIRELI, com CNPJ 15.364.302/0002-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "d" e Artigo 65, I, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores/ Prazo: Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia c/c Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Caetité, 11 de setembro de 2023.

*Neste ato, homologo o presente
Termo Aditivo, com base na
legislação acima especificada.*

Pedro Cardoso Castro
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
012/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E A EMPRESA AUTO POSTO SAMAPE EIRELI.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO-CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa do Tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com endereço na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **AUTO POSTO SAMAPE EIRELI** inscrito no CNPJ nº 15.364.302/0002-05, situada no endereço: Avenida Waldick Soriano, nº 58B – Ovídio Teixeira – Caetité/BA CEP: 46.400-000, já qualificada no Contrato Originário, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022, Processo de Dispensa de Licitação nº 0012/22, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.0. O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste no valor do litro de combustível do tipo gasolina comum e a vigência contratual, determinados no Contrato nº 0012/22 e suas alterações posteriores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO LITRO DA GOSOLINA COMUM E DA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA:

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) ao valor do Combustível do tipo gasolina comum, determinando no Contrato nº 0012/22 e suas alterações posteriores.

2.2 O valor atual estabelecido no Contrato nº 0012/22, com as alterações posteriores, para o litro da gasolina comum é de **R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos)**, que com acréscimo de **R\$ 0,67**, proveniente deste Termo Aditivo, passa a ser de **R\$ 6,05(seis reais e cinco centavos)**, conforme solicitação e comprovação dos reajustes no preço do referido combustível.

2.3. Com o presente aditivo, a vigência do Contrato nº 0012/22 passa a ser até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO ORGINÁRIO:

3.1 O valor original do contrato nº 012/2022, pertinente a Dispensa de Licitação nº 012/22, permanece inalterado, visto que, a alteração constante neste Termo Aditivo consiste unicamente na mudança pelo reajuste do valor do litro do combustível tipo gasolina comum, não alterando o quantitativo do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência, assim como, justifica-se pelo fato dos serviços serem de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Quanto a reajuste do valor unitário do preço do combustível gasolina comum, após a devida solicitação e comprovação do reajuste geral do preço dos combustíveis por parte da Petrobrás, faz-se necessário, de fato, o reajuste no valor do litro para o devido reequilíbrio financeiro do contrato, sendo que, o valor global permanece inalterado.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária a saber:

4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
3.3.90.30.00 24 Material de Consumo 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.30.00 21 Material de Consumo 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.30.00 20 Material de Consumo.

Parágrafo Único – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, encarregada da fiscalização na pessoa de seu Secretário executivo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 012/2022, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 11 de setembro de 2023.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
CONTRATANTE

AUTO POSTO SAMAPE EIRELI
CNPJ nº 15.364.302/0002-05
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____